

PROTOCOLO DE DETECÇÃO E ATENDIMENTO A CASOS DE COVID-19

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. TRANSMISSÃO E SINTOMATOLOGIA	5
3. DEFINIÇÃO DE CASOS	5
4. OBJETIVOS	6
5. ATIVIDADES	7
6. PLANO OPERACIONAL	7
6.1. PROCEDIMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE CASO SUSPEITO DE COLABORADORES	7
6.1.1. Medição de temperatura corporal	7
6.1.2. Entrevista ou triagem.....	7
6.1.3. Manejo e estratificação de risco	8
6.1.4. Acompanhamento dos casos	8
6.1.5. Afastamento do Trabalho e Homologação de Atestados Médicos	8
7. ESTRATÉGIAS GERAIS DE CONTIGÊNCIAS DA DISSEMINAÇÃO DOVÍRUS NAS DEPENDÊNCIAS DA FACISA	9
7.1. INTENSIFICAÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES COMUNS E POSTOS DE TRABALHO E OUTRAS MEDIDAS PREVENTIVAS	9
7.2. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS.....	11
7.3. MEDIDAS DE CONTROLE DA SUPERVISÃO DE CAMPUS.....	12
7.4. MEDIDAS EDUCATIVAS	13
7.4.1. Medidas Educativas Específicas	16
7.4.1.1. Atendimento ao público	16
7.4.1.2. Conservação e Limpeza.....	17
7.4.1.3. Recomendações Quanto ao Uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI).....	18
8. REFERÊNCIAS	20

1. INTRODUÇÃO

Em dezembro de 2019, um novo vírus da família coronavírus, posteriormente identificado como SARS Cov-2, foi reconhecido como agente etiológico de um grave quadro de pneumonia, na cidade de Wuhan, na China.

O coronavírus é uma família de vírus que causa infecções respiratórias, tem alta infectividade e provoca uma síndrome respiratória aguda, que varia de casos leves (80% dos casos), a graves, que cursam com evolução letal, principalmente nos pacientes idosos e com comorbidades. Oriundo da China, o novo coronavírus rapidamente se espalhou pelo mundo: inicialmente pelo continente asiático e depois para os demais.

Em 30/01/2020, diante da realidade de disseminação mundial do novo coronavírus, que naquele momento já havia sido notificado em 18 países, além da China, e com transmissão pessoa a pessoa confirmada em três deles, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o evento como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). Enfatizou a necessidade urgente de estudos que identificassem a fonte da infecção, a forma de transmissão, o sequenciamento genético do vírus para o desenvolvimento de vacinas e medicamentos antivirais, bem como o fortalecimento da preparação e resposta ao novo evento, especialmente nos países e regiões mais vulneráveis.

Em fevereiro de 2020, a transmissão da COVID-19 no Irã e na Itália chamou atenção pelo crescimento rápido de novos casos e mortes, fazendo com que o Ministério da Saúde no Brasil alterasse a definição de caso suspeito, para incluir pacientes que estiveram em outros países. No mesmo mês, o primeiro caso do Brasil foi identificado em São Paulo.

Em 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), por meio da Portaria GM/MS nº 188, 3/2/2020. Em março, a Organização Mundial da Saúde (OMS) definiu o surto da doença como pandemia, isto é, sua presença atingiu nível mundial, estando em todos os continentes.

Desde então, o Ministério da Saúde, por meio de suas normas de Atenção Primária de Saúde/Estratégia e Saúde da Família, detalha que a recepção de

pacientes acometidos pela doença é feita pelo Sistema Único de Saúde (SUS), onde haverá o primeiro atendimento e triagem, com identificação precoce dos casos mais graves e encaminhamento aos centros de referência para cuidados especializados.

No âmbito da Saúde e Segurança no Trabalho, foi publicada a Nota Técnica Conjunta nº 02/2020 da Procuradoria Geral do Trabalho (PGT) em conjunto com a Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho (CODEMAT) e Coordenadoria Nacional de Combate às Irregularidades Trabalhistas na Administração Pública no dia 13 de março de 2020, no momento em que o Brasil somava 98 casos confirmados de COVID-19. Em virtude desta Nota Técnica, consideram-se integrantes de grupos populacionais mais vulneráveis, os maiores de 60 anos, portadores de doenças crônicas, imunocomprometidos, gestantes e crianças, adotando a classificação de risco dos trabalhadores conforme a *Occupational Safety and Health* – OSHA, e, ressaltando o papel de toda a sociedade no esforço conjunto de conter a disseminação da doença, trazendo recomendações aos empregadores, sindicatos patronais, e sindicatos profissionais que representem setores econômicos considerados de risco muito alto ou mediano (OSHA), e determinando que observem as medidas de segurança a serem adotadas nas empresas.

Em Minas Gerais, o governador Romeu Zema decretou, no dia 20 de março de 2020, calamidade pública no Estado, em função do coronavírus considerando o Estado área de transmissão comunitária da COVID-19, indicando a presença do vírus em qualquer região do estado, sem que se saiba a sua origem. Iniciaram-se ali, medidas de mitigação e restrição, a partir de decretos publicados pelo Governo do Estado.

Em Unaí-MG, o primeiro caso notificado/confirmado na semana epidemiológica 13º.

A FACISA NOROESTE, mantenedora da Faculdade de Ciências da Saúde, instituição de ensino superior, seguindo as orientações dos órgãos competentes, iniciou seu plano de contingência em março de 2020, por meio da criação do Gabinete de Crise da Facisa, estabelecido pela Portaria 05 de 14 de março de 2020, intensificando as informações de contenção da infecção humana pelo SARS COV 19 e tomando as medidas cabíveis, momento em que culminou a elaboração de vídeos informativos e notas técnicas.

Tendo por base, as recomendações do Ministério da Saúde e outros órgãos oficiais, o presente protocolo tem como objetivo, identificar precocemente os casos suspeitos entre os colaboradores e o correto encaminhamento para o isolamento domiciliar, além de práticas sanitárias de proteção à saúde dos mesmos.

A FACISA dispõe de medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), sem, contudo, exaurir as medidas de proteção da saúde do trabalhador, para enfrentar a pandemia que tem sido objeto de forte evolução legislativa, regulatória e científica.

Assim sendo, este documento será revisado sempre que necessário, para promover o aperfeiçoamento das medidas preventivas à luz das evidências e determinações das autoridades públicas, em consonância com as descobertas da ciência em constante evolução.

2. TRANSMISSÃO E SINTOMATOLOGIA

A transmissão da SARS Cov-2 ocorre de humanos para humanos, por contato de gotículas respiratórias (tosse, espirro, catarro), pela saliva oriunda de pessoas infectadas pelo vírus ou contato com superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz e olhos.

O período de incubação da infecção por COVID-19, de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), varia de 1 a 14 dias, geralmente, ficando em torno de 5 dias. O quadro clínico é típico de Síndrome Gripal (SG), pode variar desde uma apresentação de sintomas leves ou assintomática, até a apresentação de sintomas graves, como pneumonia e/ou Síndrome da Angústia Respiratória Aguda - SARA.

Em relação aos sinais e sintomas da Doença Covid-19, observa-se: tosse, dispneia, mialgia, fadiga e sintomas respiratórios de VAS; sintomas gastrointestinais (diarreia). Anosmia (perda do olfato) tem sido frequentemente relatada entre os pacientes. A febre (temperatura acima de 37,8° C), nem sempre está presente.

3. DEFINIÇÃO DE CASOS

São considerados suspeitos os casos de:

- **SÍNDROME GRIPAL:** quadro agudo apresentado por pelo menos 2 (dois) dias com um ou mais dos seguintes sintomas: febre, calafrios, tosse, dificuldade para respirar, dor de garganta, dor de cabeça, coriza, distúrbios gastrointestinais, olfativos ou gustativos, entre outros).
- **CONTATO PRÓXIMO DE CASO SUSPEITO OU CASO CONFIRMADO:** aquele que apresentar síndrome gripal, ou estando assintomático manter contato próximo de caso suspeito ou confirmado de COVID-19, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

Entende-se como contato próximo, uma pessoa envolvida em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Estar a menos de um a dois metros de um paciente com suspeita de caso por COVID-19, dentro da mesma sala ou área de atendimento (ou aeronaves ou outros meios de transporte), por um período prolongado (15 minutos ou mais), sem uso de equipamento de proteção individual.
- b) Cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver em uso do EPI recomendado.
- c) Trabalhador de saúde ou pessoa que forneceu cuidados para caso suspeito ou confirmado da COVID-19.

- **SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE(SRAG):** síndrome gripal que apresente dispneia, desconforto respiratório, pressão persistente no tórax ou saturação de O₂ abaixo de 95% em ar ambiente, coloração azulada dos lábios, rosto ou extremidades.

- **CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19:** definidos por critério clínico, epidemiológico ou laboratorial. (Adaptado da OMS e Ministério da Saúde, 2020).

4. OBJETIVOS

- a) Definir procedimentos e fluxos para a detecção, atendimento e encaminhamento de

colaboradores suspeitos da COVID-19 em todas as áreas da FACISA.

- b) Estabelecer ações a serem empreendidas nas áreas técnico-administrativas, acadêmicas e de assistência à saúde, para minimizar o risco da disseminação do COVID-19 em nível local.
- c) Proteger a saúde dos colaboradores no exercício de suas funções laborais.

5. ATIVIDADES

- a) Definir as estratégias de prevenção a serem adotadas para detectar e prevenir a disseminação da infecção humana pelo novo coronavírus e implementar, controlar e avaliar a eficácia das estratégias propostas, em conjunto com os gestores.
- b) Aprovar o protocolo e as estratégias de prevenção a serem adotadas para detectar e prevenir a disseminação da infecção humana pelo novo coronavírus, e, prover meios para sua implementação.
- c) É responsabilidade dos colaboradores, conhecer e adotar as ações para garantir a sua saúde e segurança, bem como, evitar a propagação do vírus, comunicando a suspeita da doença, o contato com familiar ou outra pessoa com suspeita, ou confirmação.

6. PLANO OPERACIONAL

6.1 PROCEDIMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE CASO SUSPEITO DE COLABORADORES

6.1.1 Medição de temperatura corporal

Realizada na entrada do Campus, através de termômetro de sensor digital. Todos os colaboradores e pessoas que necessitarem comparecer às dependências da FACISA, serão submetidas a realização da verificação da temperatura corporal conforme instrução específica para o procedimento.

6.1.2 Entrevista ou triagem

Todos os colaboradores no momento de retorno ao trabalho deverão passar por entrevista investigativa (triagem) de saúde e identificação de possíveis casos suspeitos ou contatos próximos de casos suspeitos ou confirmados.

Quando não possível realizar a triagem presencial, será utilizado contato telefônico ou formulário de documentos do *Google* enviado por e-mail para preenchimento pelo colaborador e monitoramento.

6.1.3 Manejo e estratificação de risco

Para o objetivo deste protocolo, casos suspeitos de Síndrome Gripal (SG) serão abordados como casos suspeitos de COVID-19. Os trabalhadores nessas condições deverão comunicar o gestor do seu setor, para triagem e estratificação do risco, preferencialmente pelo telefone. Para os casos em que os trabalhadores apresentarem sintomas gripais durante o expediente, deverá ser encaminhado para atendimento local.

Os trabalhadores serão orientados a procurar as Unidades Básicas de Saúde conforme situação cadastral dos usuários em casos leves e em casos graves a porta de entrada será a Unidade de Pronto Atendimento 24 h e as unidades hospitalares conforme fluxos locais.

6.1.4 Acompanhamento dos casos

O acompanhamento dos casos suspeitos e/ou confirmados será realizado por meio de contato telefônico, conforme previsto no art. 3º da Resolução CFM 1643/2020, Portaria 467 de 20/03/2020 e Resolução COFEN Nº 634/2020. Em geral as regras são:

- a) Reportar à equipe de saúde que acompanha o caso, o surgimento de algum novo sintoma ou piora dos sintomas já presentes.
- b) Manter-se em quarto isolado e bem ventilado, até o fim do período sintomático, observando sempre a higiene respiratória e os hábitos saudáveis de alimentação.
- c) Que todos os seus contatos domiciliares também deverão realizar isolamento domiciliar por 14 dias. Caso apresentem os sintomas, deverão entrar em contato com a equipe de saúde para receber atendimento.

- d) Não havendo acompanhamento da equipe de saúde do SUS, deverá procurar atendimento médico caso sinta piora do quadro, com agravamento dos sintomas, com dispneia, em um dos hospitais que prestam atendimento, público e/ou privado, em Unai – MG.

6.1.5 Afastamento do Trabalho e Homologação de Atestados Médicos

A Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, dispôs que, para contenção da transmissibilidade do SARS Cov-2, deverá ser adotada como medida não farmacológica, o isolamento domiciliar da pessoa com sintomas respiratórios e das pessoas que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticos, devendo permanecer em isolamento pelo período máximo de 14 dias.

O médico do trabalho, deve acatar o atestado do médico assistente, ou, emitir um atestado com prazo máximo de 14 dias, considerando os sintomas respiratórios ou o resultado laboratorial positivo para o SARS Cov-2.

Esse atestado estende-se às pessoas que residem no mesmo endereço. No caso do trabalhador necessitar da prorrogação do atestado, em decorrência da doença, deverá ser encaminhado ao INSS a partir do 16º dia.

A homologação do atestado médico deverá ocorrer de preferência, sem o comparecimento do trabalhador, tendo o seu envio, o do relatório do médico assistente, o da receita médica e dos exames complementares (quando houver), por meio do endereço eletrônico: rh@facisaunai.edu.br, sempre resguardando o sigilo e a confidencialidade das informações do trabalhador.

7. ESTRATÉGIAS GERAIS DE CONTIGÊNCIAS DA DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS NAS DEPENDÊNCIAS DA FACISA

7.1 INTENSIFICAÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES COMUNS E POSTOS DE TRABALHO E OUTRAS MEDIDAS PREVENTIVAS

Serão as medidas tomadas:

- a) Disponibilização de álcool em gel, na concentração 70º, para todos os setores da instituição, para higienização das mãos. Para a higienização dos móveis e utensílios, será disponibilizado álcool líquido 70º.

- b) Intensificação da limpeza nas áreas comuns e de grande circulação de pessoas, durante o período de funcionamento e no início das atividades; as superfícies de toque como o corrimão de escadas, as maçanetas e trincos.
- c) Disponibilização de Banheiros para higienização das mãos, com recipiente de sabonete líquido e papel toalha em substituição ao secador de mãos.
- d) Disponibilização de orientação presencial por meio do Diálogo Diário de Segurança (DDS), ou online, aos funcionários, recomendando a lavagem das mãos com sabonete, a adoção de etiqueta respiratória e às demais medidas de prevenção, em relação à COVID-19, estabelecidas pelo Ministério da Saúde e autoridades sanitárias.
- e) Manutenção dos locais de circulação e áreas comuns, com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação do ar.
- f) Nos ambientes, onde for indispensável o uso do ar condicionado, sem a possibilidade da ventilação natural, seguir o rigoroso controle dos filtros do mesmo, conforme previsto no PMOC, como, periodicidade da limpeza, a manutenção, a operação e o controle do sistema de renovação de ar, e outras recomendações descontaminantes, seguindo orientação dos fabricantes dos produtos.
- g) Franquear o acesso de autoridades sanitárias e de fiscalização do trabalho, a Vigilância Sanitária Municipal, o Corpo de Bombeiros, os integrantes da Defesa Civil e outros, para o fim específico de acompanhar a execução das medidas relativas à saúde, segurança e higiene do trabalhador no tocante ao COVID-19.
- h) Providenciar, para os grupos de limpeza, a provisão de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, nos termos das recomendações sanitárias e regulatórias, em especial, o que for necessário diante do COVID-19.
- i) Providenciar, para os grupos da área de saúde, a provisão de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, nos termos das recomendações sanitárias e regulatórias, em especial, o que for necessário diante do COVID-19.
- j) Para a proteção dos trabalhadores, que atuam na coleta e descarte de resíduos recolhido nos ambientes de trabalho, adotar os procedimentos especiais, considerando os riscos relacionados ao COVID-19, inclusive quanto a EPIs e orientações aos trabalhadores envolvidos nessas atividades, e, não permitir, o compartilhamento de armários individuais, para guarda de EPIs e de pertences pessoais.

- k) Não permitir, em qualquer hipótese, a circulação de crianças e demais familiares dos trabalhadores nos ambientes de trabalho.
- l) O atendimento ao cliente deve, preferencialmente, ser realizado através dos nossos canais eletrônicos de comunicação, reduzindo assim o seu fluxo, o de fornecedores e o de visitantes. Esse atendimento se dará por meio das plataformas de atendimento, telefones, e-mail, WhatsApp, Meet e/ou outros meios virtuais.
- m) As reuniões presenciais deverão ser substituídas, preferencialmente, pelas videoconferências, por meio das ferramentas do Hangouts Meet, disponíveis para esta finalidade. Não sendo possível a realização da reunião por meio das referidas ferramentas, a mesma deverá ser realizada ao ar livre, ou em ambiente arejado. No caso de reuniões com clientes, disponibilizar a opção da realização da reunião online, salientando, que esta ação é essencial, para a saúde dos envolvidos e de seus familiares.
- n) Para os treinamentos, deverá ser adotada a modalidade de Educação à Distância, ou plataformas virtuais.
- o) Orientar os colaboradores a manter seus cartões de vacina atualizados, principalmente a vacina H1N1.

7.2 MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Outras medidas tomadas, incluem:

- a) O afastamento imediato do trabalho, nas instalações da empresa, dos colaboradores com 60 anos ou mais, das gestantes, das lactantes, dos menores aprendizes, dos estagiários, das pessoas com mobilidade reduzida, das Pessoas Com Deficiência (PCD) e dos portadores de doenças enquadradas como grupo de risco para a COVID-19, nos termos definidos pelas recomendações do Ministério da Saúde, o que inclui doenças respiratórias crônicas, hipertensão, diabetes dentre outras, priorizando a realização de teletrabalho para esses colaboradores quando possível.
- b) Favorecer o teletrabalho, ou, adotar outras medidas na organização, como férias ou ajustes na jornada de trabalho, conforme a recomendação trabalhista e sindical.
- c) A promoção de espaçamento entre trabalhadores no ambiente de trabalho, inclusive dentro das operações, sendo nestas últimas, assegurada a alternância de um posto de trabalho ocupado e outro não, considerando as medidas dos postos

de trabalho da NR 17, de tal forma, que seja assegurado ao menos 1 metro de distância lateral entre postos de trabalho.

- d) A promoção de ajustes nos horários de trabalho, nas jornadas e nos intervalos de lanche ou refeição, de modo a evitar a aglomeração de colaboradores, assim como promover, o distanciamento social.

7.3 MEDIDAS DE CONTROLE DA SUPERVISÃO DE CAMPUS

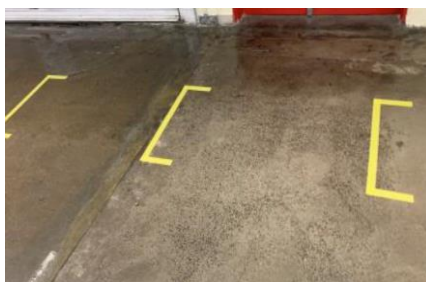
De forma geral, todos os ambientes devem manter-se ventilados, com janelas e portas abertas, na medida do possível.

- a) Avaliar a possibilidade de instalação de barreiras físicas, onde for possível, que proteja, contra respingos com secreções respiratórias de outras pessoas, ou, que oriente o distanciamento entre as pessoas evitando aglomerações, nos locais com maior concentração de atendimento ao público.



Fonte: Guia SESI de prevenção da COVID-19 nas empresas.

- b) Avaliar a possibilidade de sinalização com fita zebra, com adesivo, com cartazes ou outros meios, o espaçamento que deve ser mantido, entre as pessoas, nos locais com maior concentração de atendimento ao público.



Fonte: Guia SESI de prevenção da COVID-19 nas empresas.

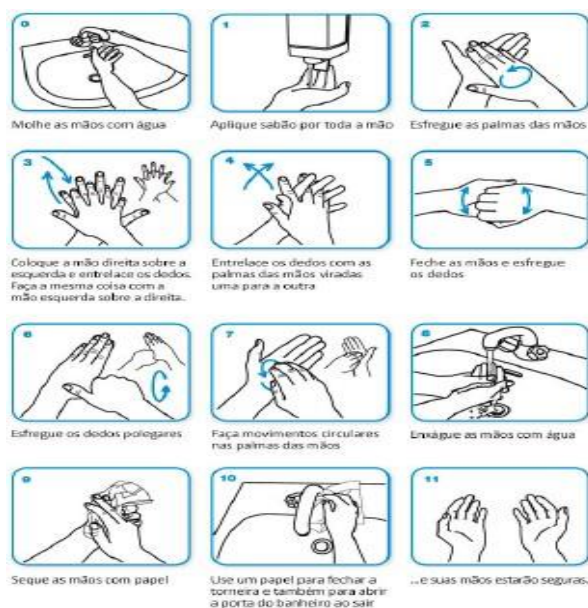
- c) Fixar cartazes informativos sobre as medidas adotadas para segurança do trabalhador e do cliente.

7.4 MEDIDAS EDUCATIVAS

Aplica-se a todos os colaboradores, independentemente do local de trabalho e da função que exercem:

- **Higiene individual**
 - a) Higienizar as suas mãos com água e sabão, por pelo menos 20 segundos, ao iniciar a jornada de trabalho.
 - b) Posteriormente, realizar a higienização das mãos, a cada uma hora de trabalho, com água e sabão ou utilizando álcool em gel com frequência.
 - c) Não compartilhar itens pessoais, ou objetos que são tocados por mão e boca como celular, computador, copo, bebedouros, etc.
 - d) Evitar o uso de adornos (anéis, relógios, pulseiras) nas mãos e braços dentro e fora do trabalho.
 - e) Aumentar o rigor na higienização do local de trabalho, com desinfecção de superfícies, de equipamentos, de mobiliário e reforçar a limpeza dos locais que ficam mais expostos ao toque das mãos, como as maçanetas de portas, os braços de cadeiras, os telefones e as bancadas. Lembrando que o vírus pode permanecer por vários dias nas superfícies dos objetos.
 - f) Utilizar o crachá no relógio de ponto, evitando usar a biometria.

g) Os colaboradores, exceto os da área da saúde, utilizarão a máscara de tecido.



Fonte: <https://br.pinterest.com/pin/424745808601298735/>

- Etiqueta Respiratória

- a) Evite tocar os olhos, o nariz e a boca.
- b) Cubra a boca e o nariz ao tossir, utilizando o antebraço.
- c) Utilize lenços de papel descartável e deposite-os imediatamente, após a utilização, em recipientes adequados.
- d) Utilize álcool em gel com frequência.



Fonte: Imagem da internet.

- Higiene dos ambientes

- a) Ao assumir o turno, ou no retorno do intervalo e ao entregar o turno, o colaborador deve fazer a higienização dos móveis, dos utensílios e das bancadas com álcool a 70%.

LIMPEZA DOS OBJETOS
Maçanetas
Interfones
Teclado/Mouse
Telefone fixo e celular
Mesa
Bancadas
Canetas
Outros materiais de uso compartilhado.

Fonte: Imagem da internet.

- Quando e Como deve-se usar Máscara?

- a) O uso da máscara é uma das medidas de prevenção para limitar a propagação de doenças respiratórias, incluindo o novo coronavírus. Todos devem usar.
- b) A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), alerta que é fundamental higienizar as mãos com água e sabão, ou, álcool em gel, antes e após usar a máscara. Isso independe de quem faz uso do acessório (se tem ou não tem sintomas da Covid-19).
- c) Com as mãos lavadas, é preciso colocar a máscara sobre o rosto de modo que cubra tanto queixo quanto nariz.
- d) A máscara não pode ficar frouxa no rosto.
- e) Durante uso, não se deve tocar na máscara. Por isso, não é recomendado tirar e colocar a máscara, incluindo durante a fala.
- f) Quando for retirar a máscara, a pessoa não deve encostar a mão no tecido, apenas nas alças laterais que ficam acopladas às orelhas.
- g) Após usar a máscara, descarte-a em local adequado e lave as mãos.
- h) Em todas as situações recomendadas, utilize a máscara do tipo cirúrgico ou de tecido.
- i) As máscaras de tecido precisam ser lavadas, com água e sabão, toda vez que forem usadas. Depois de secas, devem ser passadas com ferro quente.
- j) A máscara N95 é de uso dos profissionais de saúde e é fundamental para sua

proteção.

- Como usar a máscara

- a) Posicionar a máscara sobre o nariz e a boca.
- b) Ajustar a peça flexível sobre o nariz.
- c) Ajustar o elástico ou tiras.
- d) Substituir a máscara, por uma nova máscara limpa e seca, assim que tornar-se úmida, e, sempre que espirrar ou tossir (pedir ajuda se estiver usando luvas).
- e) Não tocar na máscara após a sua colocação.
- f) Remover a máscara usando a técnica apropriada (ou seja, não toque na frente, remova sempre por trás) e não puxe a máscara para o pescoço, após o procedimento.
- g) Não reutilizar máscaras descartáveis.
- h) Não permanecer com a máscara após o uso, pendurada no pescoço.
- i) As máscaras de tecido devem ser substituídas duas a três vezes durante o expediente ou sempre que necessário.
- j) As máscaras descartáveis devem ser substituídas a cada 3 horas de uso ou sempre que necessário.
- k) As máscaras N95 ou PFF2 podem ser reutilizadas por um tempo mais prolongado desde que devidamente acondicionadas e em boas condições de uso conforme preconizado pelo fabricante.

7.4.1 Medidas Educativas Específicas

7.4.1.1 Atendimento ao público

Os colaboradores técnicos administrativos que realizam atendimento ao público, tanto interno, quanto externo, além dos cuidados gerais deverão:

- a) Evitar locais com aglomerações, organizando o ambiente para que seja respeitado o distanciamento entre as pessoas, utilizando marcações no piso e nas cadeiras,

sempre que necessário.

- b) Evitar aperto de mãos, abraços e beijos. Recomenda-se utilizar a frase padrão: “Para nossa segurança não posso lhe cumprimentar com um aperto de mãos, dessa maneira, sinta-se cumprimentado”.
- c) Utilizar a máscara oferecida pelo SESMT durante todo o atendimento e seguir corretamente o modo de utilização, da retirada, da higienização ou do descarte se for o caso.
- d) Orientar os clientes a evitar o atendimento presencial, utilizando, sempre que possível outro meio de comunicação para atendimento, inclusive, disponibilizando os números para contato por telefone.
- e) Disponibilizar e orientar o cliente a higienizar as mãos com álcool em gelantes da entrega de qualquer objeto ou documento.
- f) Orientar o cliente a utilizar máscara durante o atendimento.

CUIDADO COM AS FAKE NEWS

Confirme as fontes das informações e só confie em instituições oficiais, como o Ministério da Saúde, a Organização Mundial da Saúde e a Secretaria do Trabalho.

7.4.1.2 Conservação e Limpeza

As equipes de conservação e limpeza deverão seguir as recomendações gerais e as específicas abaixo:

- **Higiene dos ambientes**

- a) Intensificar a higienização de todos os locais, observando os detalhes e os locais de uso comum.
- b) Manter os ambientes arejados na medida do possível.
- c) Os interfones, os vídeo-porteiros e os biopoints devem ser higienizados, com álcool líquido a 70%, utilizando as luvas descartáveis.

- d) As maçanetas deverão ser higienizadas, pelo lado externo e pelo lado interno, com álcool líquido a 70%, utilizando as luvas descartáveis.
- e) Os itens potencialmente infectantes, como as máscaras descartáveis, as luvas descartáveis, as máscaras de oxigênio e os tubos de oxigênio, as roupas, os travesseiros, os lençóis, devem ser armazenados preferencialmente, em um saco para materiais de risco biológico, e, para descarte, acondiciona-los em saco branco leitoso, identificando-os como resíduo infectante – Grupo A.
- f) Quadro 1 - Recomendação de EPIS para a área de saúde, FEPAM, 2020.

DEPARTAMENTO/ SETOR	EPI'S
Serviço Escola de Psicologia - Sep	Máscara de tecido/ protetor facial Higienização das mãos
Laboratório de Análises Clínicas e Farmácia	Máscara cirúrgica/N95, Protetor facial, Jaleco, Avental descartável, Gorro, Luvas descartáveis. Higienização das mãos
Laboratório de Enfermagem	Máscara cirúrgica/N95, Higienização das mãos
Clínica Veterinária	Máscara cirúrgica, Higienização das mãos

Fonte: Elaboração própria (2021).

Os EPI's de características não descartáveis, deverão passar por processo de higienização/ desinfecção, ao término de cada tarefa, antes do início de novo ciclo de atividades.

7.4.1.3 Recomendações Quanto ao Uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI)

Ao paramentar-se, observar a seguinte sequência:

Avental > Máscara > Óculos > Luvas

Para a remoção dos EPIs, observar a seguinte sequência:

Luvas > Óculos > Avental > Máscara

Antes de paramentar-se, lavar as mãos. Após a remoção dos EPIs, lavar as mãos.

8. REFERÊNCIAS

Associação Nacional de Medicina do Trabalho. GUIA PRÁTICO ANAMT SOBRE COVID-19 PARA ATUAÇÃO DOS MÉDICOS DO TRABALHO.

Disponível em:

<https://www.anamt.org.br/portal/2020/04/07/guia-pratico-anamt-sobre-covid-19-para-atuacao-dos-medicos-do-trabalho/>> Acesso em: maio/2020.

Agência Nacional de Vigilância Sanitária. PROTOCOLO – DETECÇÃO E ATENDIMENTO DE CASOS SUSPEITOS DA COVID-19 EM PORTOS, AEROPORTOS E FRONTEIRAS.

Ministério da Saúde: PROTOCOLO DE MANEJO CLÍNICO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

Ministério da Saúde. Portaria no 454/2020. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-454-de-20-de-marco-de-2020-249091587>

Secretaria Geral. MP no 927/2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Mpv/mpv927.htm

Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas. PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA.